

Lei Municipal nº 536/2023, de 27 de dezembro de 2023.

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Fortaleza dos Nogueiras
para o exercício de 2024.*

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fortaleza dos Nogueiras para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 90.331.258,00 (noventa milhões trezentos trinta e um mil duzentos cinquenta e oito reais).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		R\$ 77.659.390,00
Receita Tributária	R\$	2.371.440,00
Receita de Contribuições	R\$	667.920,00
Receita Patrimonial	R\$	869.048,00
Receita Agropecuária	R\$	2.904,00
Receita de Serviços	R\$	2.721.523,20
Transferências Correntes	R\$	75.027.537,00
Outras Receitas Correntes	R\$	723.825,80
Dedução p/ Forma. FUNDEB	R\$	- 4.724.808,00
Receita de Capital		R\$ 12.671.868,00
Receita Total		90.331.258,00



Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal